



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Coordenadoria das Comissões Técnicas**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL  
AO PROJETO DE LEI N.º 0659/2021.**

*Cria a Semana Municipal de Proclamação do Evangelho e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

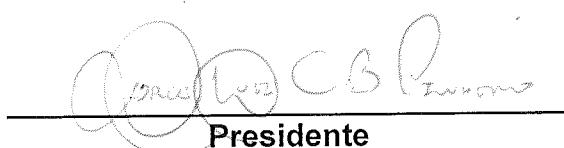
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, a Semana Municipal de Proclamação do Evangelho, a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano, conforme a Lei Federal n.º 13.246/16, que institui o dia 31 de outubro como Dia Nacional de Proclamação do Evangelho, articulando, mobilizando e sensibilizando a sociedade civil, por meio de campanhas ou eventos, celebrações, apresentações artísticas, culturais e ações sociais, buscando, desta forma, promover atividades voltadas à comemoração da referida data.

**Art. 2º** São objetivos da semana instituída por esta Lei a realização de palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando transmitir à população os ensinos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou com entidades privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 29 DE junho DE 2022**

  
**Presidente**